

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 247ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2002, n.º 99, seção 1, páginas 67 a 69)

Data: 22.05.2002

Às 14h20min, o Conselheiro Thompson Andrade, neste ato presidindo os trabalhos (Portaria nº 35, de 21.05.2002 – D.O.U. Seção 2 – nº 97 – 22.05.2002 – pág. 16), declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Celso Fernandes Campilongo, Afonso Arinos de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior, Miguel Tebar Barrionuevo e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan. Ausente justificadamente o Presidente João Grandino Rodas (Despacho do Ministro em 17.05.2002, D.O.U. Seção 2 – nº 95 – 20.05.2002 – pág. 23).

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.004467/2001-91

Requerentes: Curt e Alex Associados Laboratório Cinematográfico Ltda e Kodak Brasileira e Industrial Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

O Conselheiro Roberto Pfeiffer solicitou um prazo adicional de duas semanas para trazer seu voto-vista, sendo aceito por unanimidade.

02. Ato de Concentração nº 08012.000184/2001-70

Requerentes: Enerpaulo – Energia Paulista Ltda., Draft I Participações S.A., Bandeirante Energia S/A e Companhia Piratiniga de Força e Luz.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, José Américo Vieira Spínola, Leonardo Moreira Costa de Souza e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou tempestiva a apresentação da operação. Vencidos, neste tocante, o Relator e o Conselheiro Celso Campilongo, que impunham multa por intempestividade no valor de R\$ 63.846,00.

03. Processo Administrativo nº 08000.08365\1995-00

Representante: Secretaria de Direito Econômico - SDE

Representada: Associação de Hospitais do Rio de Janeiro - AHERJ, Associação de Hospitais da Cidade do Rio de Janeiro - AHCRJ e Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Rio de Janeiro - Sindherj.

Advogados: Maurílio Arantes Fernandes Távora e Terson Ribeiro Carvalho.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Ronaldo Macedo solicitou um prazo adicional de duas semanas para trazer seu voto-vista, sendo aceito por unanimidade.

04. Ato de Concentração nº 08012.006025/2001- 89

Requerentes: Pacific Cycle, Llc E Schwinn / Gt Corp.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Junior e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conhece da operação e, por maioria, determinou o arquivamento do presente processo. Vencido, neste tocante o Conselheiro Afonso Arinos, o qual aprova a presente operação sem restrições.

05. Ato de Concentração nº 08012.007398/2000-70

Requerentes: TAM Transportes Aéreos Regionais S.A., TAM – Transportes Aéreos Meridionais S.A. e Transbrasil S.A. Linhas Aéreas.

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Aurélio Marchini Santos, Bruno Dário Werneck e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Celso Campilongo solicitou um prazo adicional de uma semana para trazer seu voto-vista, sendo aceito por unanimidade.

06. Ato de Concentração nº 08012.003024/2000-00

Requerentes: Daimlerchrysler AG, Lagardère S.C.A. e Sociedad Estatal de Participações Industriales

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Osmar Velloso Tognolo e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Adiado em razão da ausência justificada do Presidente João Grandino Rodas.

07. Ato de Concentração nº 08012.000284/2000-15

Requerentes: ECC do Brasil Mineração Ltda., Sociedade Extrativa “Dolomia” Ltda. e Katuetê Consultoria e Representações.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Djenane Lima Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

08. Ato de Concentração nº 08012.002381/2001-23

Requerentes: Alliance Capital Management Corporation of Delaware e Banco de Crédito Nacional S.A. – BCN.

Advogados: Alberto de Orleans e Bragança, Flávio Belliboni, Maria Cecília Andrade e Patrícia Stanzone Galizia.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

09. Ato de Concentração nº 08012.005229/2001-01

Requerentes: General Electric Company (“Ge”) e Medison Inc. (“Medison”).

Advogados: Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e Luciano Costa.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo a pedido das Requerentes.

10. Ato de Concentração nº 08012.007112/2001-53

Requerentes: Garnet Power Holdings L.L.C. e Gemstone Investor Limited

Advogados: Carlos Augusto da Silveira Lobo, Hugo Ibeas, Manoel Vargas Franco Netto, Pedro Paulo Salles Cristofaro, Joarez de Freitas Heringer, Sérgio Luiz Silva e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pela extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos de seu voto. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista; aguardam os demais.

11. Ato de Concentração nº 08012.005012/2001-92

Requerentes: Banco Volkswagen S/A e VVD Corretagem de Seguros Ltda

Advogados: Roberto Lefosse Jr., Edmundo Nejm Júnior, Eduardo Humberto Dalcamin, Guilherme Favaro Ribas e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

12. Ato de Concentração nº 08012.007970/2001-06

Requerentes: Global Air Movement Sarl e ABB Handels Und Verwaltungs AG

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Amadeu Carvalhaes, Aurélio Marchini Santos e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.005801/2001-23.

Requerentes: The Furukawa Electric Ltda, Lucent Technologies Inc. e Commscope Inc.

Advogados: Adriana Franco Giannini, Patrícia Avigni e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Pedido de Reconsideração referente ao Auto de Infração nº 007/2000

(Ato de Concentração nº 080125.009110/1998-14)

Recorrente: Chevron Products Company

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kazue Perossi, Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Karina Kazue Perossi.

Votação Parcial: o Relator votou pelo conhecimento do recurso para dar provimento em parte, determinando a anulação do Auto de Infração. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista; aguardam os demais.

15. Ato de Concentração nº 08012.007578/2001-59

Requerentes: Eastman Kodak Company; Kodak Brasileira Comércio; e Encad, Inc.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, José Roberto Gonçalves de Motta e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.005233/2001-61

Requerente: Tyco International Ltd. e Sensomatic Electronics Corporation

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Carmen Laíze Coelho Monteiro e Lilian Barreira.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

17. Ato de Concentração nº 08012.000006/2001-49

Requerentes: CTL Sapi Brasil Ltda., Sarp Industries Brasil Ltda., SASA – Sistemas Ambientais Comércio Ltda., Waste Management International B.V. e SERURBAN – Serviços Urbanos e Ambientais Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Karina Kazue Perossi, Gerardo Figueiredo Júnior, Camila Castanho Girardi, Daphne de Carvalho Pereira Nunes, Pedro Luiz Barbosa e José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

18. Ato de Concentração nº 08012.007543/2001-10.

Requerente: NewMont Mining Corporation e Franco-Nevada Mining Corporation Limited.

Advogados: Maria Zuleika de Oliveira Rocha e outros

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

19. Ato de Concentração nº 08012.006301/2000-28

Requerentes: The Chase Manhattan Corporation e J. P. Morgan & CO Incorporated.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano, Tito Amaral de Andrade, Adriana Franco Giannini, Gustavo Lage Noman e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

20. Ato de Concentração nº 08012.007540/2001-86

Requerente: NewMont Mining Corporation e Normandy Mining Limited.

Advogados: Maria Zuleika de Oliveira Rocha e outros

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Ato de Concentração nº 08012.006381/2001-01.

Requerentes: Koch Industries Inc. e Imasab Dutch B.V.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da presente operação sem restrições, sendo acompanhado pelos Conselheiros Roberto Pfeiffer, Ronaldo Macedo e Miguel Tebar. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista; aguardam os demais.

22. Ato de Concentração nº 08012.004200/2001-01.

Requerentes: Fluke Networks Inc. e Microtest Inc.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Calliari, Christiane Ambrosio da Fonseca, Paulo A. F. Mendonça, Maria Gabriela Prado Manssur Zarzur e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

23. Ato de Concentração nº 08012.000064/2002-53.

Requerentes: Thomson Multimedia S.A. – TMM e Grass Valley Group Inc. – GVG.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Tito Amaral de Andrade, Gabriela Toledo Watson e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

24. Ato de Concentração nº 08012.004230/2001-18.

Requerentes: Panolam Industries International, Inc. e International Paper Company

Advogados: Pedro Dutra e Eduardo Caminati Anders

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.002748/2001-17.

Requerentes: Companhia Siderúrgica Belgo Mineira e Acindar do Brasil Ltda.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Ana Lopez Prieto, Fernanda Pinella Arbex e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

26. Ato de Concentração nº 08012.005907/2001-27

Requerentes: Global Marine Inc. e Santa Fe International Corp.

Advogados: Carlos Américo Ferraz e Castro, Fábio Amaral Figueira, Guido Vinci, e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

27. Ato de Concentração nº 08012.00004509/2001-93

Requerentes: Honda Tsushin Kogyo Co., Ltd. e Mhotronics, Inc.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Robson Goulart Barreto e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade no valor de R\$ 191.538,00.

28. Ato de Concentração nº 08012.006882/2000-06

Requerentes: Koninklijke Philips Electronics NV ("Philips") e LG Eletronics Inc. ("LG").

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Ari Marcelo Sólón, Fábio Francisco Beraldi e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

29. Ato de Concentração nº 08012.000645/2001-12.

Requerentes: Stinnes AG e Holland Chemical International NV

Advogados: Rodrigo M Carneiro de Oliveira, Wilson Carlos Pereira Ivo, José Alexandre Buaiz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade no valor de R\$ 127.692,00.

30. Impugnação ao Auto de Infração nº 0045/2001

(Ato de Concentração nº 08012.004234/2000-15)

Requerentes: Alcan Aluminium Limited, Alusuisse Group Ltd.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Belliboni, Cristiane Scab Zarzur, Renê Guilherme da Silva Medrado, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans C. Serra, Leonardo Peres de Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve a multa anteriormente aplicada, nos termos do voto do Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.005925/2001-17

Requerentes: Gardner Denver International, Garnder Denver, Inc., Hamworthy Engineering Limited.

Advogados: Durval de Noronha Goyos Jr., Eliana Maria Janequine Filipozzi, Elisa Ideli Silva, José Paulo L.

Alves Pequeno, Lilian Thomé, Ruben Fonseca E. Silva, Sérgio Américo Bellangero e outros.
Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

32. Ato de Concentração nº 08012.002761/2001-68

Requerentes: Infoglobo Comunicações Ltda e Empresa Jornalística Diário Popular Ltda.

Advogados: Luiz Fernando Schuartz, Paulo Ricardo Ferrari Sabino, Luiz Fernando Fraga e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

33. Ato de Concentração nº 08012.004008/2001-15

Requerentes: Edelman Public Relations Worldwide do Brasil Ltda. e Basi – Bureau de Assessoria de Imprensa e Promoções S.A.

Advogados: Caio Mario da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira de Macedo, Taís Issa de Fendi e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

34. Processo Administrativo nº 08012.002299/2000-18 (Embargos Declaratórios)

Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representados: Posto Divelin e outros. ,

Advogados: Leonardo Canabrava Turra e outros

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Leonardo Canabrava Turra.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, negando-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

35. Impugnação ao Auto de Infração nº 0069/2001 (AC nº 08012.003278/2001-09)

Requerentes: Technosson S.A. e Eudósia Brasil Ltda.

Advogados: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Alessandra Mendes da Silva e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente a presente Impugnação, mantendo a multa anteriormente aplicada, nos termos do voto do Relator.

36. Ato de Concentração nº 08012.007614/2001-84.

Requerente: Conoco INC. (“Conoco”) e Phillips Petroleum Company (“Phillips”)

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans C. Serra, Leonardo Peres da Rocha E Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

37. Ato de Concentração nº 08012.000196/2002-85

Requerentes: Amanco Brasil Participações Comerciais Ltda., Flowtite A.S.

Advogados: Horácio Bernardes Neto, Patrícia Stanzione Galizia, Leopoldo U. C. Pagotto, Antônio Jacinto Caleiro Palma, Antonio Garbelini Júnior e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

38. Ato de Concentração nº 08012.001044/2002-08.

Requerentes: Smiths Brasil Ltda, Sr. Celso Pavanella Carneiro.

Advogados: Alessandro Marius Oliveira Martins, Ana Maria Sales Loureiro, Carla Lobão Barroso, e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

39. Ato de concentração nº 08012.005797/2001-01

Requerentes: GenRad Inc e Teradyne Inc.

Advogados: Alessandro Marius Oliveira Martins, Ana Maria Sales Loureiro, Bruno de Souza Vichi, Carla Lobão

Barroso de Souza, César Costa Alves de Mattos, Daniela de Vicq Carvalho, Francisco Ribeiro Todorov, Luciano Costa, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Túlio Freitas do Egito Coelho e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Junior

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

40. Ato de Concentração nº 08012.005796/01-59

Requerentes: Danisco Cultor Brasil Ltda. e Germantown do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Carla Lobão Barroso de Souza, Bruno de Souza Vichi e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

41. Ato de Concentração nº 08012.005798/2001-48.

Requerentes: General Electric Company e Heller Financial, Inc.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

42. Ato de Concentração nº 08012.00007028/2001-30

Requerentes: Surebeam Corporation e Tcheion Industrial Brasil S.A.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Luciano Costa, Carla Lobão Barroso de Souza e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

43. Ato de Concentração nº 08012.003003/2000-86

Requerentes: Sociedade de Mineradores do Rio Jacuí Ltda. (SMARJA)

Advogados: Léo Iolovitch e Paulo Brossard de Souza Pinto

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

44. Ato de Concentração nº 08012.001073/2001-81

Requerentes: Holdercim Brasil S.A. e Valemassa Indústria e Comércio de Argamassas Ltda.

Advogados: Fernando A. Albino de Oliveira, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Rabih Nasser e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

45. Processo Administrativo nº 08000.019708/1996-99

Representante : Secretária de Direito Econômico - SDE

Representadas : Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo – SINDETUR/SP

Representante Legal: Eduardo Vampré do Nascimento

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

46. Processo Administrativo nº 08012.000208/1999-79

Representante: Nereu Crispin e Nilppa Comercial de Materiais de Construção Ltda.

Representante Legal: Oscar José Alvarez Júnior.

Representada: Sociedade dos Mineradores de Areia do Rio Jacuí

Representantes Legais: Paulo Brossard de Souza Pinto e Léo Iolovitch

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

47. Ato de Concentração nº 08012.007292/2001-73.

Requerentes: Watson Wyatt Brasil Ltda, Atual Assessoria e Consultoria Atuarial S.C. Ltda e Atual Saúde e Benefícios S.C. Ltda.

Advogados: Luis Antonio D'Arace Vergueiro, Bruno de Souza Vichi, Alessandra Moscarelli e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Os despachos, ofícios e documentos, abaixo relacionados, foram referendados, por unanimidade, pelo Plenário:

Termo de Responsabilidade a ser assinado pela empresa de auditoria PriceWaterHouseCoopers Auditores Independentes, conforme o item X do Acordo de Preservação de Reversibilidade da Operação (AC 08012.001697/2002-89), apresentado pelo Conselheiro Thompson Andrade como substituto eventual do Presidente João Grandino Rodas.

Ofícios nº 995/02 (AC 08012.007861/2001-81) e 1060/02 (AC 08012.001579/2002-71), apresentados pelo Conselheiro Thompson Andrade;

Ofícios nº 132/02 (AC 08012.004243/2001-89), 133/02 (AC 08012.000705/2000-19) e 134/02 (AC 08012.006520/2001-98), apresentados pelo Conselheiro Celso Campilongo;

Ofícios nº 999/02 (AC 08012.004538/2001-55), 1000/02 (AC 08012.001572/2002-09), 1056/02 (AC 08012.000179/2002-48), 1057/02 (AC 08012.007863/2001-70), 1058/02 (AP 08000.000518/96-06), 1062/02 e 1063/02 (AC 08012.003098/2000-38) e 1064/02 (AC 08012.006137/2001-30), apresentados pelo Conselheiro Afonso Arinos;

Despacho nº 09/02 (PA 08012.004712/2000-89) e ofícios nº 1024/02 (AC 08012.012223/99-60), 1033/02 (AC 08012.006301/2000-28), 1043/02 (AC 08012.005233/2001-61), 1059/02 (AC 08012.000172/98-42) e 1068/02 (PA 08012.004712/2000-89), apresentados pelo Conselheiro Roberto Pfeiffer;

Despacho em Pedido de Medida Preventiva nº 08700.001496/2002-23, despachos nº 90/02 (AC 08012.005814/2001-01), 91/02 (AC 08012.002669/2002-89) e 92/02 (AC 08012.000216/2001-37) e ofícios nº 1004/02 (AC 08012.007132/2001-24), 1025/02 (AC 08012.000216/2001-37), 1026/02 (AC 08012.005913/2001-84), 1030/02 (AC 08012.005943/2001-91), 1031/02 (AC 08012.000258/2001-78), 1034/02 (AC 08012.006978/2001-47) e 1055/02 (AC 08012.005104/99-51), apresentados pelo Conselheiro Ronaldo Macedo;

Despachos nº 24/02 (AC 08012.002482/2002-82), 25/02 (AC 08012.002453/2002-13), 26/02 (AC 08012.002612/2002-80) e 27/02 (AC 08012.002653/2002-76) e ofícios nº 39/02 e 40/02 (AC 08012.000212/2002-30), 44/02 (AC 08012.002482/2002-82), 45/02 (AC 08012.002453/2002-13), 46/02 (AC 08012.002612/2002-80), 47/02 (AC 08012.002768/2001-80), 48/02 (AC 08012.006452/2002-86), 49/02 (AC 08012.002653/2002-76) e 50/02 (AC 08012.003663/2000-67), apresentados pelo Conselheiro Miguel Tebar.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 247ª Sessão Ordinária.

Às 19h50min o Conselheiro Thompson Andrade, neste ato presidindo os trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 22 de maio de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

Thompson Andrade
Substituto Eventual do Presidente do CADE